

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO – Lei Complementar 676 de 12/07/2016

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADMINISTRADOR	
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO: ANS NÍVEL: 1 a 4
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve estudo, pesquisa, elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação e controle de planos, programas e projetos relacionados à administração de pessoal, de material, financeira, de organização, de métodos e de planejamento.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1 - Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos e funções, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição; 2 - Planejar e organizar a implantação de novos quadros funcionais; 3 - Estudar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos; 4 - Realizar estudos sobre a criação, alteração e extinção de cargos e funções, bem como sobre a movimentação de pessoal; 5 - Realizar estudos, para elaboração de normas destinadas à padronização, simplificação, especificação compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento, alienação e inventários de material; 6 - Estudar e acompanhar o orçamento, sua execução físico-financeira; 7 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro a fim de promover o seu aperfeiçoamento; 8 - Estudar e acompanhar o exame crítico da conjuntura econômico-financeira a fim de adequar a ela a produtividade das fontes de receitas; 9 - Elaborar normas e manuais, visando a uniformização das atividades administrativas; 10 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e procedimentos; 11 - Desenvolver estudos visando a implantação e/ou aprimoramento dos sistemas administrativos; 12 - Elaborar fluxogramas, organogramas e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema; 13 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos, objetivando aperfeiçoar a execução dos programas governamentais; 14 - Estudar e analisar os programas e projetos, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas; 15 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojeto de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência; 16 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; 17 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e 18 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	
ESPECIFICAÇÕES	
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão de curso superior em Administração, com registro no respectivo Conselho Regional.	
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.	

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIÓLOGO	
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO: ANS NÍVEL: 1 a 4
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza pesquisa na natureza em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meios, semelhantes e outros aspectos das diferentes formas de vida.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1 - Realizar pesquisa sobre todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécimes biológicos; 2 - Incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações em vários campos como em medicina e agricultura;	

- 3 - Realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes, empregando técnicas como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia para obter resultados e analisar sua aplicabilidade;
- 4 - Preparar informe sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas;
- 5 - Anotar, analisar e avaliar as informações obtidas, empregando técnicas estatísticas;
- 6 - Possibilitar a utilização desses dados em medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos, ou para auxiliar futuras pesquisas;
- 7 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- 8 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
- 9 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ESPECIFICAÇÕES

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão de curso superior em Biologia, com registro no respectivo Conselho Regional.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ECONOMISTA

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: ANS
NÍVEL: 1 a 4

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve estudos, pesquisas, análises, planejamento e previsões de natureza econômica, financeira e orçamentária, aplicando os princípios e as teorias da economia no tratamento das questões, a fim de formular soluções e diretrizes para os problemas da administração pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- 1 - Realizar estudos a partir de diagnósticos de problemas econômicos visando à dinamização dos planos governamentais;
- 2 - Realizar análise e perícias da situação econômica, financeira e administrativa do órgão;
- 3 - Realizar estudos e trabalhos sobre a organização e planejamento de produção;
- 4 - Realizar estudos sobre os fatores de produção, circulação e distribuição dos produtos nas diferentes regiões do País;
- 5 - Realizar coleta e interpretação de dados econômicos sobre produção, distribuição e consumo de mercadorias;
- 6 - Analisar crises econômicas e propostas de medidas aconselháveis às suas soluções;
- 7 - Estudar fatores de formação de preços nos centros produtores e mercados consumidores acompanhados de números, índices, tabelas e gráficos;
- 8 - Realizar análise e orientação da política de preços e salários;
- 9 - Realizar estudos, com órgãos especializados e instituições interessadas, das condições e exigências dos mercados externos, para o desenvolvimento da exportação;
- 10 - Avaliar e analisar os custos de produção dos projetos, acompanhamento o controle de sua programação física e financeira;
- 11 - Examinar e emitir parecer sobre a fixação de preços para alienação de terras que tenham sido ou venham a ser incorporados ao patrimônio do órgão;
- 12 - Colaborar em estudos, objetivando as operações de compra e venda de imóveis para execução de projetos;
- 13 - Realizar estudos de viabilidade econômica para a fundação de cooperativas;
- 14 - Realizar trabalhos visando orientar as entidades sindicais e de cooperativismo no que se refere aos problemas de pesquisa de mercado, mão-de-obra, produção, produtividade face aos objetivos nacionais, estaduais e municipais;
- 15 - Realizar estudos e pesquisas relacionadas com a regulação do abastecimento de produtos essenciais;
- 16 - Desenvolver estudos cíclicos por produto essencial nas fases de produção, transporte, armazenamento e comercialização;
- 17 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- 18 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
- 19 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ESPECIFICAÇÕES

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão de curso superior em Economia, com registro no respectivo Conselho Regional.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.



DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: ANS
NÍVEL: 1 a 4

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa atividades relacionadas ao aproveitamento e utilização de recursos naturais, meios e locomoção e comunicações, edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos, instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres e desenvolvimento industrial e agropecuária.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- 1 - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;
- 2 - Executar estudo, planejamento, projeto e especificação;
- 3 - Executar estudo de viabilidade técnico-econômica;
- 4 - Prestar assistência, assessoria e consultoria;
- 5 - Dirigir obras e serviços técnicos;
- 6 - Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- 7 - Realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;
- 8 - Elaborar orçamento;
- 9 - Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade;
- 10 - Executar obra e serviço técnico;
- 11 - Fiscalizar obra e serviço técnico;
- 12 - Efetuar produção técnica e especializada;
- 13 - Conduzir trabalho técnico;
- 14 - Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção;
- 15 - Executar instalação, montagem e reparo;
- 16 - Operar e realizar manutenção de equipamento e instalação;
- 17 - Executar desenho técnico;
- 18 - Desempenhar as atividades de 1 a 17 quando referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infraestrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos;
- 19 - Desempenhar as atividades de 1 a 11 e 13 a 17 quando referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de: loteamento, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçados de cidades, estradas e seus serviços afins e correlatos;
- 20 - Desempenhar as atividades de 6 a 11 e 13 a 17, quando referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos;
- 21 - Desempenhar as atividades de 1 a 11 quando referente a: construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária: química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnica; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural, seus serviços afins e correlatos;
- 22 - Desempenhar as atividades de 1 a 11 e 13 a 17, quando referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos;
- 23 - Desempenhar as atividades de 1 a 17, quando referente a edificações, estradas, pistas de rolamentos e, aeroportos; sistemas de transportes de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos;
- 24 - Desempenhar as atividades de 1 a 17, quando referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

ESPECIFICAÇÕES

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão de curso superior em Engenharia, na área específica de atuação, com registro no respectivo Conselho Regional.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GEÓGRAFO	
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO: ANS NÍVEL: 1 a 4
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza estudos, pesquisas e trabalhos técnicos de planejamento e levantamento, zoneamento, mapeamento e equacionamento de problemas de natureza geográfica, antropogeográfica, biogeográfica e de recursos naturais.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1 - Delimitar e caracterizar regiões e sub-regiões naturais e geoeconômicas para fins de planejamento e organização físico-espacial; 2 - Executar levantamento, zoneamento e mapeamento destinado a solução de problemas regionais; 3 - Equacionar a nível nacional, regional e local problemas atinentes a recursos naturais; 4 - Interpretar as condições hidrológicas das bacias fluviais; 5 - Executar zoneamento geohumano com vista ao planejamento; 6 - Caracterizar a paisagem; 7 - Estudar e planejar a produção, bases físicas e geoeconômicas no aproveitamento e desenvolvimento de recursos naturais; 8 - Reconhecer, levantar e realizar estudos e pesquisas de caráter geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico; 9 - Analisar e interpretar as condições naturais, humanas e geoeconômicas; 10 - Pesquisar o mercado e o intercâmbio comercial; 11 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; 12 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e 13 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	
ESPECIFICAÇÕES	
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão de curso superior em Geografia, com registro no respectivo Conselho Regional.	
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.	

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GEÓLOGO	
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO: ANS NÍVEL: 1 a 4
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa trabalhos técnicos de investigação, prospecção, estudos e pesquisas no campo das ciências geológicas, para incremento dos trabalhos de mineração, energia e meio ambiente.	
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1 - Realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento tecnológico dos recursos minerais e hidrogeológicos; 2 - Coletar, sistematizar, analisar, armazenar e divulgar informações relativas à mineração e geologia; 3 - Executar estudos na área de geologia, geofísica, geoquímica, geotecnia, hidrogeologia e mineração; 4 - Fiscalizar a execução de projetos e serviços geológicos; 5 - Realizar amostragem e análises físicas, químicas, petrográficas e mineralógicas; 6 - Promover e executar estudos e serviços de prospecção, cubagem e viabilidade econômica de jazidas; 7 - Realizar estudos sobre a avaliação de impactos ambientais, resultantes da atividade minerária; 8 - Elaborar estudos e planos sobre a política e o setor geológico mineral; 9 - Realizar perícia e arbitramento de trabalhos geológicos, geofísicos, geoquímicos e topográficos; 10 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; 11 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; 12 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	
ESPECIFICAÇÕES	
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão de curso superior em Geologia, com registro no respectivo Conselho Regional.	
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.	



DENOMINAÇÃO DO CARGO: OCEANÓGRAFO	
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO: ANS NÍVEL: 1 a 4
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1 - Desenvolver trabalhos na área de Oceanografia/Oceanologia aplicada ao desenvolvimento econômico e sustentável e direcionados à elaboração, à execução e à avaliação de projetos de monitoramento ambiental para a avaliação de impactos e danos ambientais em ecossistemas aquáticos, para o desenvolvimento e implementação de metodologias de valoração de danos ambientais e para a análise de dados oceanográficos para estudos e pesquisas, envolvendo geomorfologia, aquicultura, geologia ambiental, tecnologia de pesca, e outros no Estado; 2 - Fiscalizar quanto à regularidade ante as normas e legislações vigentes; 3 - Participar de estudos de impacto ambiental e de segurança em projetos de obras e operações realizadas pelo Estado.	
ESPECIFICAÇÕES	
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão de curso superior em Oceanografia, com registro no respectivo Conselho Regional, se houver.	
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.	

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SOCIOLOGO	
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO: ANS NÍVEL: 1 a 4
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1 - Planejar e executar pesquisas e estatísticas sobre as condições socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade para auxílio e diagnóstico, na abrangência do Estado; 2 - Planejar, programar, ordenar, coordenar, executar e supervisionar os métodos e técnicas de estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; 3 - Participar da gestão territorial e socioambiental; 4 - Realizar pesquisa de mercado; 5 - Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; 6 - Organizar informações sociais, culturais e políticas; 7 - Elaborar documentos técnico-científicos.	
ESPECIFICAÇÕES	
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão de curso superior em Ciências Sociais ou Sociologia, com registro no respectivo Conselho Regional, se houver.	
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.	